# VSI SAC FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 49.998.666/0001-70

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Condomínio:** | Fechado | **Administrador:** | FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| **Prazo:** | Indeterminado | **Gestor**: | FIDD Administração de Recursos Ltda. |
| **Data de Registro:** | 20/mar/2023 | **Custodiante:** | FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| **Classes:** | Única | **Originador:** | SAC – Associação Assistencial e Cultural dos Servidores Públicos. |
| **Subclasses:** | Seniores e Subordinadas | | |

| | |
|---|---|
| **Política de Investimento:** | **Direitos Creditórios –** Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento cujos devedores são servidores públicos estaduais ou municipais, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito, e que deverão ter participação de, no mínimo, 50,0% do Patrimônio Líquido (PL).<br>**Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e d) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária. |
| **Critérios de Elegibilidade:** | Os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo: I – O prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 62 meses; II – A data do vencimento da primeira parcela do empréstimo não poderá ser superior a 60 dias corridos contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo; |
| **Condições de Cessão:** | Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o Consultor deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes Condições de Cessão: I – os Devedores devem ser associados à Originadora; II – Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; III – os Direitos Creditórios devem abranger no máximo até 60 parcelas vincendas e consecutivas dos contratos de empréstimos ou Cédulas de Crédito Bancárias; IV – decorram de empréstimos cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; V – decorram de empréstimos devidamente registrados no portal de consignação e que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento dos respectivos Entes Públicos Conveniados; VI – com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da Originadora; VII – os Direitos Creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de empréstimos que, no momento da aquisição pelo Fundo, não sejam objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e a Originadora e/ou os Cedentes, de outro lado; VIII – a idade do Devedor, na data da contratação do empréstimo e somada ao prazo do empréstimo, deverá ser de, no máximo, 70 anos; IX – Os Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo não poderão estar vencidos e o respectivo empréstimo não poderá estar inadimplido no momento da cessão; X – Considerado o valor presente dos Direitos Creditórios constantes da carteira do Fundo na data anterior à cessão: X.1. – Nenhum Devedor de Direito Creditório a ser cedido poderá representar mais do que o mínimo entre 0,5% dessa carteira e 100.000,00; X.2. – Os Devedores com as cinco maiores exposições na carteira não poderão, somados, ultrapassar 1,5% dessa carteira; X.3. – Nenhum Ente Público Conveniado, com relação à soma dos valores presentes dos Direitos Creditórios junto a ele consignados, poderá exceder: X.3.a. – 40,0% dessa carteira durante os primeiros 6 meses de operação do fundo; X.3.b. – 30,0% dessa carteira após os primeiros 6 meses de operação do fundo e até que se completem 12 meses de operação; e X.3.c. – 10,0% dessa carteira após os primeiros 12 meses de operação do fundo. X.4. – A soma dos valores presentes dos Direitos Creditórios consignados junto aos 5 maiores Entes Públicos Conveniados não poderá exceder: X.4.a. – 55,0% dessa carteira durante os primeiros 6 meses de operação do fundo; X.4.b. – 45,0% dessa carteira após os primeiros 6 meses de operação do fundo e até que se completem 12 meses de operação; e X.4.c. – 20,0% dessa carteira após os primeiros 12 meses de operação do fundo; X.5. – Os Estados e Municípios aos quais os Entes Públicos Conveniados estejam subordinados não poderão ter, no momento da cessão dos Direitos Creditórios a eles relativos, nota de crédito inferior a "C" junto ao Governo Federal, conforme notas divulgadas no sítio https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estadose-municipios/capacidade-de-pagamento-capag, sendo considerado o campo "Nota CAPAG" para a determinação do atendimento a esta Condição de Cessão XI – para todos os Direitos Creditórios originados a partir de 01 de Novembro de 2023, caso a idade do Devedor de determinado Direito Creditório seja superior a 50 anos inclusive, a Originadora deverá apresentar ao Consultor e à Administradora a apólice de seguro prestamista que cubra integralmente o valor concedido e que tenha como beneficiário o Fundo no prazo de cinco dias úteis da cessão sob pena de recompra desse Direito Creditório pela Originadora; |
| ***Benchmark*:** | **Cotas Seniores:** CDI + 5,5% ao ano.<br>**Cotas Subordinadas Mezanino:** CDI + 7,5% ao ano. |
| **Subordinação:** | Subordinação Mínima Sênior é de 10,0% do PL, representada por Cotas Subordinadas; Subordinação Mínima Mezanino é de 5% do PL, representada por Cotas Subordinadas Júnior. |
| **Nº de Cotistas (jun/25):** | Cotas Subordinadas: 02 |

**Regulamento:** 23/jul/2024

## Ratings

| Subclasses | 3T25 (Atual) | 2T25 | 1T25 | Rating Inicial | Data da Atribuição |
|---|---|---|---|---|---|
| **Sênior** | **brA+**(sf) Estável | **brA+**(sf) Estável | **brA+**(sf) Estável | **brA+**(sf) Estável | Inicial: 17/jan/2024 |
| **Subordinada Mezanino** | **brBB+**(sf) Estável | **brBB+**(sf) Estável | **brBB+**(sf) Estável | **brBB+**(sf) Estável | Inicial: 17/jan/2024 |
| **Subordinada Júnior** | **brB**(sf) Estável | **brB**(sf) Estável | **brB**(sf) Estável | **brB**(sf) Estável | Inicial: 17/jan/2024 |

**Validade dos Ratings:** 14/nov/2026

## Analistas

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0706
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

## FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2025, afirmou os ratings de crédito '**brA+(sf)**', '**brBB+(sf)**' e '**brB(sf)**', respectivamente, para as Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do VSI SAC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (VSI SAC FIDC – Classe Única / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 3° trimestre de 2025 (3T25). A afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados em relatórios anteriores.

### Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de ratings poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente quanto aos critérios da Política de Investimentos; (ii) por ocasião de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual.

## ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "OK.": Enquadrado; "NE": Desenquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

| Enquadramento ao Regulamento | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição/ Datas** | **Parâmetro** | **31/10/24** | **29/11/24** | **31/12/24** | **31/1/25** | **28/2/25** | **31/3/25** | **30/4/25** | **30/5/25** | **30/6/25** | **31/7/25** | **29/8/25** | **30/9/25** |
| Direitos Creditórios | Mín. 50,0% do PL | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) | Mín. 10,0% do PL | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior | Mín. 5,0% do PL | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| *Benchmark* Cotas Seniores | CDI + 5,5% a.a. | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |
| *Benchmark* Cotas Subordinadas Mezanino | CDI + 7,5% a.a. | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK | OK |

Elaborado por Austin Rating com base nas informações apresentadas.

| Posição da Carteira (R$ Mil) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **31/10/24** | **29/11/24** | **31/12/24** | **31/1/25** | **28/2/25** | **31/3/25** | **30/4/25** | **30/5/25** | **30/6/25** | **31/7/25** | **29/8/25** | **30/9/25** |
| Direitos Creditórios | 7.433 | 8.075 | 8.201 | 8.394 | 8.601 | 8.825 | 9.073 | 9.228 | 9.390 | 9.750 | 10.538 | 11.022 |
| Créditos vencidos | 500 | 85 | 101 | 228 | 190 | 212 | 144 | 187 | 210 | 420 | 313 | 206 |
| **Total Dir. Creditórios** | **7.933** | **8.160** | **8.302** | **8.622** | **8.791** | **9.037** | **9.217** | **9.415** | **9.600** | **10.170** | **10.851** | **11.229** |
| Títulos Públicos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Títulos Privados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundos Renda Fixa | 96 | 75 | 191 | 167 | 272 | 312 | 401 | 499 | 630 | 448 | 108 | 96 |
| Saldo Tesouraria | 18 | 14 | 14 | 15 | 19 | 16 | 39 | 19 | 25 | 40 | 20 | 22 |
| **Total Geral da Carteira** | **8.046** | **8.250** | **8.507** | **8.804** | **9.081** | **9.364** | **9.657** | **9.933** | **10.255** | **10.657** | **10.979** | **11.347** |
| PDD | -142 | -151 | -171 | -263 | -226 | -292 | -236 | -216 | -331 | -421 | -241 | -190 |
| **PL** | **7.810** | **8.006** | **8.233** | **8.442** | **8.749** | **8.962** | **9.294** | **9.625** | **9.824** | **10.120** | **10.639** | **11.058** |

Fonte: FIDD DTVM Ltda.

| Posição da Carteira (% do PL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **31/10/24** | **29/11/24** | **31/12/24** | **31/1/25** | **28/2/25** | **31/3/25** | **30/4/25** | **30/5/25** | **30/6/25** | **31/7/25** | **29/8/25** | **30/9/25** |
| Direitos Creditórios | 95,2% | 100,9% | 99,6% | 99,4% | 98,3% | 98,5% | 97,6% | 95,9% | 95,6% | 96,3% | 99,0% | 99,7% |
| Créditos vencidos | 6,4% | 1,1% | 1,2% | 2,7% | 2,2% | 2,4% | 1,6% | 1,9% | 2,1% | 4,2% | 2,9% | 1,9% |
| **Total Dir. Creditórios** | **101,6%** | **101,9%** | **100,8%** | **102,1%** | **100,5%** | **100,8%** | **99,2%** | **97,8%** | **97,7%** | **100,5%** | **102,0%** | **101,5%** |
| Títulos Públicos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Títulos Privados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundos Renda Fixa | 1,2% | 0,9% | 2,3% | 2,0% | 3,1% | 3,5% | 4,3% | 5,2% | 6,4% | 4,4% | 1,0% | 0,9% |
| Saldo Tesouraria | 0,2% | 0,2% | 0,2% | 0,2% | 0,2% | 0,2% | 0,4% | 0,2% | 0,3% | 0,4% | 0,2% | 0,2% |
| **Total Geral da Carteira** | **103,0%** | **103,0%** | **103,3%** | **104,3%** | **103,8%** | **104,5%** | **103,9%** | **103,2%** | **104,4%** | **105,3%** | **103,2%** | **102,6%** |
| PDD | -1,8% | -1,9% | -2,1% | -3,1% | -2,6% | -3,3% | -2,5% | -2,2% | -3,4% | -4,2% | -2,3% | -1,7% |
| **PL** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** |

Fonte: FIDD DTVM Ltda.

**Composição da Carteira (em R$ Mil)**

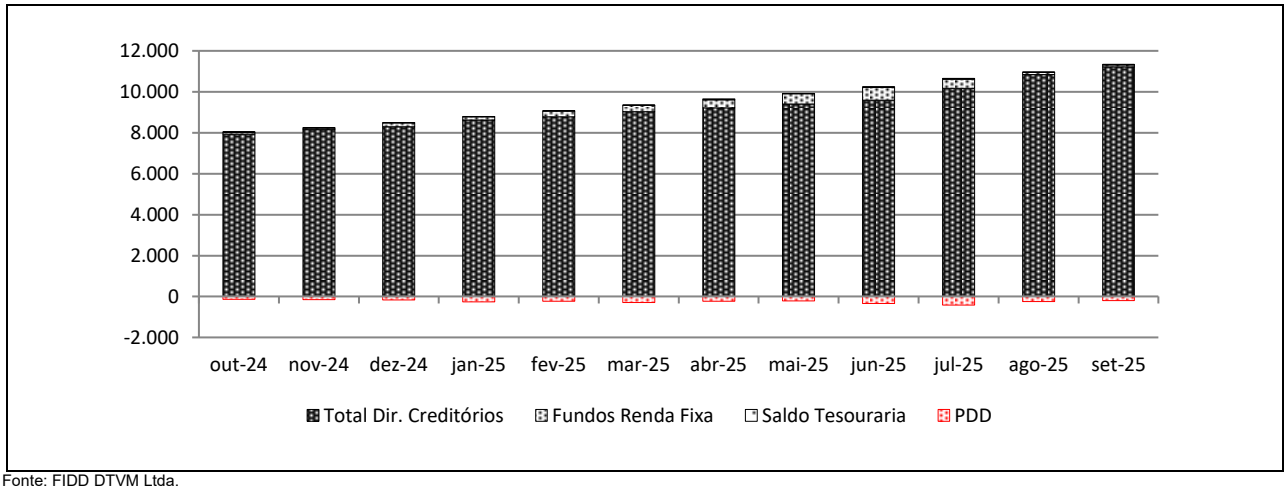


Fonte: FIDD DTVM Ltda.

| Posição do PL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mês | Cotas Subordinadas | | | | PL do fundo (R$ Mil) |
| | Quant. | $ / Unid. | $ PL (R$ Mil) | Sub. Total (% do PL) | |
| 30/9/25 | 6.073 | 1.821 | 11.058 | 100,0% | 11.058 |
| 29/8/25 | 6.073 | 1.752 | 10.639 | 100,0% | 10.639 |
| 31/7/25 | 6.073 | 1.666 | 10.120 | 100,0% | 10.120 |
| 30/6/25 | 6.073 | 1.618 | 9.824 | 100,0% | 9.824 |
| 30/5/25 | 6.073 | 1.585 | 9.625 | 100,0% | 9.625 |
| 30/4/25 | 6.073 | 1.530 | 9.294 | 100,0% | 9.294 |
| 31/3/25 | 6.073 | 1.476 | 8.962 | 100,0% | 8.962 |
| 28/2/25 | 6.073 | 1.441 | 8.749 | 100,0% | 8.749 |
| 31/1/25 | 6.073 | 1.390 | 8.442 | 100,0% | 8.442 |
| 31/12/24 | 6.073 | 1.356 | 8.233 | 100,0% | 8.233 |
| 29/11/24 | 6.073 | 1.318 | 8.006 | 100,0% | 8.006 |
| 31/10/24 | 6.073 | 1.286 | 7.810 | 100,0% | 7.810 |

Fonte: FIDD DTVM Ltda.

**Evolução do PL Total (em R$ Mil)**

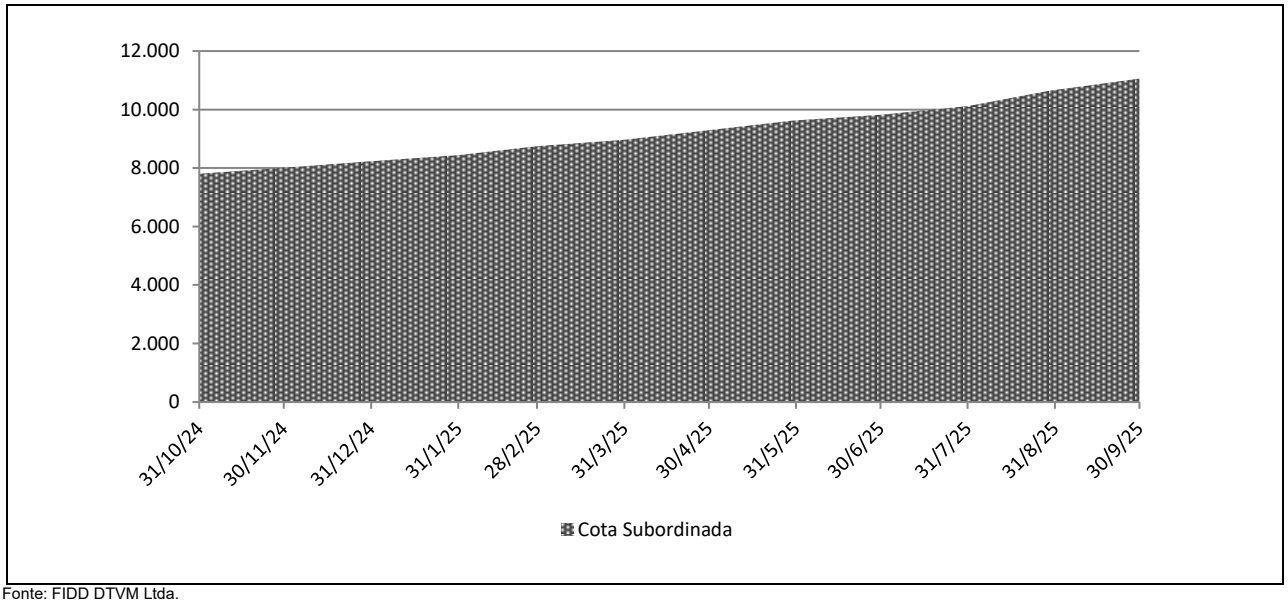


Fonte: FIDD DTVM Ltda.

| Rentabilidade Mensal do PL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mês | CDI (%) | | Cota Subordinada Júnior | | |
| | Rent. (%) | Acum. (%) | Rent. (%) | % CDI | Acum. (%) |
| set-25 | 1,22 | 13,31 | 3,94 | 322,95 | 46,44 |
| ago-25 | 1,16 | 11,95 | 5,13 | 440,80 | 40,89 |
| jul-25 | 1,28 | 10,66 | 3,01 | 236,01 | 34,01 |
| jun-25 | 1,10 | 9,27 | 2,07 | 188,50 | 30,10 |
| mai-25 | 1,14 | 8,08 | 3,57 | 313,07 | 27,46 |
| abr-25 | 1,06 | 6,86 | 3,70 | 350,16 | 23,07 |
| mar-25 | 0,96 | 5,75 | 2,44 | 252,62 | 18,68 |
| fev-25 | 0,99 | 4,74 | 3,64 | 369,80 | 15,86 |
| jan-25 | 1,01 | 3,72 | 2,53 | 249,86 | 11,79 |
| dez-24 | 0,93 | 2,68 | 2,84 | 304,49 | 9,03 |
| nov-24 | 0,79 | 1,73 | 2,51 | 316,69 | 6,02 |
| out-24 | 0,93 | 0,93 | 3,43 | 369,15 | 3,43 |

Fonte: FIDD DTVM Ltda.

**Rentabilidade Acumulada (em %)**

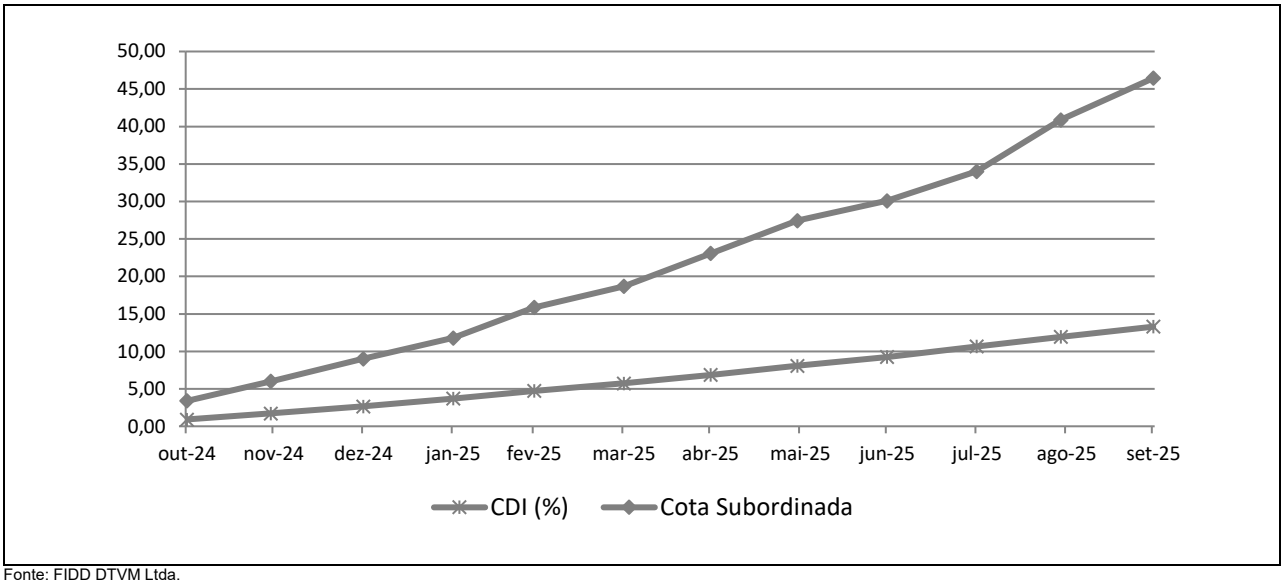


Fonte: FIDD DTVM Ltda.

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do VSI SAC FIDC, se reuniu, no dia 07 de novembro de 2025. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20251107-13.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com lastro em créditos originados de operações de empréstimos com consignação em folha.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (Administradora e Custodiante); FIDD Administração de Recursos Ltda. (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a FIDD Administração de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de novembro de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO**.

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**